

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 037, DE 12 DE JUNHO DE 2015

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e suplementar ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a criar dotação orçamentária no orçamento vigente:

02.13 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

15.452.0012.1021 – Reequipamento e Modernização da Frota

F2	15.452.0012.1021	4.4.90.52	Equipamento e Material	
			Permanente	200.000,00

Artigo 2º Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta do excesso de arrecadação a ser apurado ao final do corrente exercício na respectiva fonte de recurso, no montante correspondente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Artigo 3º Fica autorizada abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias no orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.10 Secretaria de Esportes/Lazer e Recreação

27.812.0012.1031 – Constr.de Infraestrutura nas Praças Esportivas

F1	15.452.0012.1021	4.4.90.52	Equipamento e Material	
			Permanente	167.000,00

02.13 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

15.452.0012.1021 – Reequipamento e Modernização da Frota

F1	15.452.0012.1021	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	40.000,00
----	------------------	-----------	--------------------------------------	-----------

Artigo 4º Os recursos destinados à cobertura do Artigo 3º correrão por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.05 Secretaria de Administração

04.122.0002.0001– Pagamentos de Inativos e Pensionistas

F1	04.122.0002.0001	3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva e Ref	207.000,00
----	------------------	-----------	-------------------------------	------------

Artigo 5º Em consonância ao disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2015.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda, Adamantina, 15 de junho de 2015.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

Presidente

FÁBIO ROBERTO AMADIO

1º Secretário

AGUINALDO PIRES GALVÃO

2º Secretário